

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 13/2024

TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA:	23 DE OUTUBRO DE 2024
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria nº **AC 07/2023**, de 23 de novembro de 2023, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo técnica e preço, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO**, conforme Termo de Referência, que integra este edital como seu **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com equipamentos, mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças, acessórios para instalação e insumos diversos, indispensáveis ao perfeito e integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site do **IATE** (www.iateclubedebrasilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima, **devendo o seu representante permanecer até a finalização da sessão**.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada em todo território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- Empresa constituída em consórcio;
 - Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;
 - Empresa que esteja em litígio judicial com o **IATE**;

- d) Empresa que possua litígio judicial, em curso, entre os integrantes de seu quadro societário;
- e) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- f) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente ato convocatório;
- g) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001**, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante também deverá observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação, proposta técnica e de preço em **três envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASILIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 13/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASILIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 13/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

4.1.3 Modelo da parte frontal do Envelope nº 03:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASILIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF
CONCORRÊNCIA Nº 13/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “d” a “o” e “q”):
- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial;
 - b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
 - c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
 - d) Cartão CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
 - e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - h) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;
 - i) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO V**;
 - l) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria – Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO V** deste Instrumento;
 - m) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO V** deste instrumento convocatório;
 - n) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital;
 - o) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO V**;
 - p) Pelo menos 01 (um) atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou está executando, satisfatoriamente o fornecimento dos equipamentos e os serviços compatíveis com o objeto do presente Edital;

q) Certificação dos técnicos que serão designados para instalação e configuração dos pontos de acesso, emitida pelo fabricante da solução.

4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.3 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.

4.3.4 Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório.

PROPOSTA TÉCNICA ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta técnica deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, sendo que no teor deve conter a especificação do objeto solicitado, nos termos do **ANEXO II** deste Edital e ainda:

- a) Apresentar catálogos com marca e modelo dos equipamentos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas em acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Projeto de Instalação, contendo layout detalhado dos pontos onde os equipamentos serão instalados e suas respectivas conexões, bem como os recursos de hardware e software a serem utilizados nos equipamentos, observando a planta baixa constante no **ANEXO X**;
- c) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO IV**, comprovando que o responsável da licitante proponente, visitou e verificou a localização e a infraestrutura existente no Clube.

c.1 As visitas técnicas deverão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do certame.

- d) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da proposta técnica;
- e) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;
- f) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.

PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº 03

4.5 A proposta de preço deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:

- a) Planilha de preços com a relação dos equipamentos a serem fornecidos e dos serviços contratados, objeto deste Edital, com preço unitário, total e em moeda nacional, tendo como base o **ANEXO III** deste edital;
 - b) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre os equipamentos e acessórios, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário e indispensável para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
 - c) Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;
 - d) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da proposta de preços;
 - e) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;
 - f) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
- 4.6 As propostas de técnica e de preço uma vez abertas vinculam o licitante, obrigando-o a cumprir com o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.7 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.
- 4.7.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.
- 4.8 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas técnicas e de preços que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as previstas no presente Edital;
 - c) Não contiverem informações claras, objetivas ou suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto proposto;
 - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso entenda que não foram preenchidos os requisitos mínimos de aceitabilidade.

- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROponentes**, e, a segunda, de abertura e julgamento dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO** das **PROponentes HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO**.
- 5.6 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.8 Em igualdade de condições, serão solicitadas novas propostas somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será escolhida a empresa constituída há mais tempo.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasilia.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, o documento original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não conhecimento;

III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta de preço apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na efetiva entrega dos equipamentos, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão contratual.
- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da empresa contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 8.4 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital.
- 10.2 Deverá a licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado nas propostas de técnica e preço, o contrato para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante das propostas de técnica e preço.
- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A dotação orçamentária para aquisição dos equipamentos está prevista no Centro de Custo **3.2.02.04.002.001 – INFORMÁTICA**, Conta Financeira **3.02.01.05.04.0002 – DESPESAS COM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS** e Projeto **4.08.008 – SUBSTITUIÇÕES DE COMPUTADORES**, já a dotação orçamentária para a prestação de serviços está prevista na Conta Financeira **3.02.01.03.01.0013 – DESPESAS COM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** e Projeto **4.04.047 – CONTRATOS DE SERVIÇOS INFORMÁTICA** do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2024.

XII – DO GESTOR DO CONTRATO

- 12.1. A **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO VII** do Edital.
- 12.2. O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO VIII** do Edital.
- 12.3. A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasil.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 13.2. Os documentos de habilitação e as propostas de técnica e preço deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 13.3. O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 13.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 13.6. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

- 13.7. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas internas do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 13.8. Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 13.9. Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 13.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 13.10. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou através do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 13.11. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações e exigências descritas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, por meio dos telefones (61) 3329-8708 ou 3329-8730 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 9h às 17h, de 2ª a 5ª feira e de 9h às 16h na 6ª feira.

XIV – FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – ANEXOS

- 15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica.
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço.
ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica.
ANEXO V – Modelo de Declarações Diversas.
ANEXO VI – Minuta de Contrato.
ANEXO VII – Termo de Designação de Gestor do Contrato.
ANEXO VIII – Termo de Designação de Fiscal Técnico.

ANEXO IX – Termo de Confidencialidade.
ANEXO X – Planta Baixa.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2024.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Integrante Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
Integrante Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

I – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO**, conforme especificações contidas no presente termo.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças, acessórios para instalação e insumos diversos, indispensáveis ao perfeito e integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.
- 1.3 Faz parte do escopo desta contratação, a aquisição de solução corporativa de Wireless – Wi-Fi, composta por pontos de acessos com garantia, licença de uso e suporte do fabricante ou representante, incluindo serviços de instalação, implantação do sistema, configuração e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência.

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente projeto visa atender à necessidade de revitalização da rede de comunicação de dados sem fio do Iate Clube de Brasília, sendo que, atualmente, o Clube possui diversas antenas instaladas em vários pontos estratégicos para disponibilizar acesso à Internet aos integrantes do quadro social e demais usuários, não obstante, os atuais equipamentos estão obsoletos, sendo necessária a substituição por equipamentos mais modernos e eficazes.
- 2.2. A atual solução corporativa sem fio instalada no âmbito do Iate Clube de Brasília é uma locação de equipamentos, que foram instalados no ano de 2019 com a tecnologia mais moderna à época, qual seja, Wi-Fi 5 (802.11ac), entretanto, o contrato de locação se findou em setembro de 2024 e os equipamentos da solução corporativa sem fio estão na iminência de serem retirados das dependências do Clube pela empresa contratada para a referida locação.
- 2.3. Além disso, novas tecnologias de acesso wireless surgiram, como o WiFi 6 (802.11ax), trazendo avanços na tecnologia wireless, tais como o aumento da velocidade de transmissão de dados por usuário e a melhor utilização do espectro de radiofrequência.
- 2.4. Desse modo, se faz necessária a aquisição dos equipamentos com tecnologia avançada e mais moderna, capazes de atender satisfatoriamente toda a área de abrangência do Iate Clube de Brasília, haja vista que, a aquisição de equipamentos modernos e eficazes trará ao Iate uma melhor cobertura, estabilidade e eficiência do sinal da rede sem fio, o que, conseqüentemente, gerará maior satisfação dos usuários.

- 2.5. Assim, propomos a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e prestação de serviços de gestão dos equipamentos tecnológicos adquiridos, nos termos da Resolução nº 001/2012, os quais serão destinados à reestruturação dos serviços de tecnologia providos pelo Iate Clube de Brasília, tendo em vista o risco iminente de perda de sinal e descontinuidade dos serviços de rede sem fio.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	DESCRIÇÃO
01	01	Solução de gerenciamento e controle de acesso
02	15	Pontos de acesso wi-fi 6 indoor ou superior
03	01	Sistema de cobertura wi-fi 6 outdoor ou superior*
04	01	Serviços de instalação inicial e configuração da solução
05	36 meses	Suporte mensal para configuração e manutenção preventiva e corretiva

* o sistema de cobertura deve conter a instalação de equipamentos (pontos de acesso) em quantidade e potência suficientes para ser possível atingir uma cobertura de 90% (noventa por cento) da área externa do clube, conforme item 3.2 do Termo de Referência.

3.1. Todos os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL, observando os seguintes critérios:

3.1.1. Solução de gerenciamento e controle de acesso

- Solução de gerenciamento deve ser acessível via aplicativo ou desktop, podendo ser instalada localmente ou em nuvem (desejável);
- Atualização da versão do *software* e aplicativo de gerenciamento, no mínimo, durante a vigência do contrato;
- Licença de uso do gerenciador, podendo ser perpétua.

3.1.2. Pontos de acesso (access point) wi-fi 6 indoor ou superior

Especificações técnicas:

- Configuração via software;
- Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n (wi-fi 4), 802.11ac (wi-fi 5), 802.11ac wave 2, 802.11ax (wi-fi 6);
- Tecnologia de rádio 4x4 MIMO 802.11ax 5 GHz – suporte multiusuário;
- Tecnologia de rádio 2x2 MIMO 802.11ax 2.4 GHz – suporte multiusuário;
- Suporte de entrada de PoE e fonte de alimentação PoE;
- Suporte IPv4, IPv6, PPPoE, DHCP, IP estático;
- Suporte a, pelo menos, 4 redes sem fio (SSID);
- Suporte a isolamento de tráfego para visitante;
- Suporte aos protocolos de segurança: WEP, WPA/WPA2-PSK, WPA2-PPSK, WPA3-SAE, WPA3-802.1x;
- Temperatura de operação (pelo menos): -10°C a 50°C;
- Modulação 1024QAM;

- Interfaces: 1 x 10/ 100M / 1000M;
- Antena omnidirecional
- Portas: 10/100/1000BASE-T (RJ-45);
- Desejável: roaming sem Interrupção;
- Tecnologias BLE 5.0, ZIGBEE.

3.1.2.1. Durante o período contratado deverá haver garantia de manutenção corretiva e troca de equipamentos em caso de falhas.

3.1.3. Sistema de cobertura wi-fi 6 outdoor ou superior

Especificações técnicas:

- Configuração via software;
- Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n (wi-fi 4), 802.11ac (wi-fi 5), 802.11ac wave 2, 802.11ax (wi-fi 6);
- Tecnologia de rádio 4x4 MIMO 802.11ax 5 GHz – suporte multiusuário;
- Tecnologia de rádio 2x2 MIMO 802.11ax 2.4 GHz – suporte multiusuário;
- Suporte IPv4, IPv6, PPPoE, DHCP, IP estático;
- Suporte a, pelo menos, 4 redes sem fio (SSID);
- Suporte a isolamento de tráfego para visitante;
- Suporte aos protocolos de segurança: WEP, WPA/WPA2-PSK, WPA2-PPSK, WPA3-SAE, WPA3-802.1x;
- Temperatura de operação (pelo menos): -10°C a 50°C;
- Modulação 1024QAM;
- Interfaces: 1 x 10/ 100M / 1000M;
- Antena omnidirecional;
- Portas: 10/100/1000BASE-T (RJ-45);
- Desejável: roaming sem Interrupção;
- Tecnologias BLE 5.0, ZIGBEE;
- Conexões simultâneas: mínimo de 1024;
- O sistema deve ser composto pela quantidade de equipamentos (rádios) suficiente e necessária para cobertura de 90% da área total do clube, conforme Anexo I;
- O número de rádios do sistema de cobertura outdoor deve ser suficiente para conter a potência mínima de 100 dbi (seja com rádio diretamente ou com amplificador);
- Rádios componentes do sistema podem ter potência mínima de 4 dbi;
- Porcentagem de áreas de sombra permitidas: até 5%, conforme item 3.2 do Termo de Referência.

3.1.3.1 Durante o período contratado deve haver garantia de manutenção corretiva e troca de equipamentos em caso de falhas.

3.1.4. Serviços de instalação inicial e configuração da solução

3.1.4.1. Todas as fases de planejamento, instalação e configuração inicial do sistema devem ser realizadas com a presença de técnicos da empresa contratada, que deverão possuir capacidade e conhecimento técnico necessários à execução do serviço, com o acompanhamento das equipes de Tecnologia e Engenharia do Iate Clube de Brasília.

3.1.4.2. Para comprovação de capacidade técnica, a empresa licitante deverá apresentar a certificação dos técnicos designados para instalação e configuração dos pontos de acesso, emitida pelo fabricante da solução.

3.1.4.3. Os serviços de instalação e configuração deverão ser planejados e documentados previamente pela empresa contratada, em conjunto com a equipe de Tecnologia do Iate Clube de Brasília, onde deverão ser definidos todos as etapas necessárias à configuração e migração, incluindo o cronograma e plano de testes.

3.1.4.4. A configuração deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante.

3.1.4.5. O serviço incluirá:

- Avaliação dos melhores pontos para instalação dos equipamentos;
- Especificações técnicas sobre a forma de instalar para melhor aproveitamento da área de cobertura (diminuição de possíveis áreas de sombra);
- Instalação do sistema gerenciador;
- Configuração inicial da rede;
- Capacitação da equipe em relação ao sistema gerenciador;
- Transferência de conhecimento.

3.1.5. Suporte mensal para configuração e manutenção preventiva e corretiva

- Suporte mensal para configuração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistema gerenciador e configuração da rede instalada;
- Nível de Serviço (requisitos mínimos):
- Configuração e operação de equipamentos – **prazo máximo de 8 horas**;
- Substituição de equipamentos – **prazo máximo de 10 dias**;
- Disponibilização de um ponto de contato (telefone ou sistema de abertura de chamados);
- O suporte poderá ser remoto se a atividade assim o permitir.

3.2. A licitante deverá apresentar equipamentos condizentes ou superiores aos descritos no Termo de Referência, na quantidade necessária para cobertura total das áreas do Iate Clube de Brasília, conforme quadro de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral abaixo:

QUADRO DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	METRAGEM
Área Total do terreno	135.688,90 m ² **
Área Total Pavimentada	48.081,49 m ² *
Área Edificada	28.315,37 m ²
Área Total verde	59.292,04 m ²

QUADRO DE ÁREA	
DESCRIÇÃO	METRAGEM
Área total dos Campos de Futebol	10.607,56 m ²

- 3.2.1. A área dos campos de futebol não deve ser considerada para o cálculo de cobertura.
- 3.2.2. Para efeitos de cálculo de área de sombra, deverá ser utilizada a área total do terreno, descontando a área total dos campos de futebol.
- 3.2.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e com nota fiscal.
- 3.2.4. Os itens ofertados deverão estar em linha de produção do fabricante, não estarem relacionados em lista de “*End of Sale*”, “*End of Life*” e “*End of Support*” ou qualquer outro documento dos fabricantes que indiquem sua obsolescência.
- 3.2.5. Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.
- 3.2.6. Os produtos a serem fornecidos deverão atender plenamente todas as características, recursos, funcionalidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- 3.2.7. Os equipamentos de ponto de acesso deverão estar homologados pela ANATEL, em data anterior à sessão de abertura da licitação, de forma que não seja ofertado nenhum equipamento que esteja em processo de homologação.

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Serviço de gerenciamento continuado (Manutenção Preventiva e Corretiva)

Os atendimentos para manutenção serão realizados pela empresa contratada nas condições abaixo:

- a) Modalidade de Atendimento: Preventiva e corretiva;
- b) Os atendimentos serão de segunda a sexta feira das 8h às 18h, exceto feriados;
- c) Os atendimentos poderão ser *on site* ou remoto;
- d) SLA de Atendimentos: com início de atendimento em até 12 (doze) horas úteis após a abertura do chamado;
- e) SLA de Atendimentos de prioridade alta: com início de atendimento em até 02 (duas) horas úteis após a abertura do chamado;
- f) Prazo de Solução: 05 dias úteis;
- g) São consideradas incidentes de prioridade alta: Mais de 30% de antenas sem funcionar;
- h) Os atendimentos que demandem visitas locais, terão seus prazos de SLA acrescidos do tempo de deslocamento;
- i) Para os atendimentos fora do horário estabelecido, os valores destes serviços serão cobrados por hora ou fração, os quais serão faturados de forma separada do valor mensal do contrato;
- j) Para os serviços prestados fora do objeto contratado, o Iate solicitará proposta comercial à empresa contratada, que executará os serviços mediante aprovação da proposta comercial.

4.1.1 Na prestação de serviços de manutenção deverá estar incluída a Reposição de Peças e Equipamentos, sem custos adicionais ao Iate.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A dotação orçamentária para aquisição dos equipamentos está prevista no Centro de Custo **3.2.02.04.002.001 – INFORMÁTICA**, Conta Financeira **3.02.01.05.04.0002 – DESPESAS COM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS** e Projeto **4.08.008 – SUBSTITUIÇÕES DE COMPUTADORES**, já a dotação orçamentária para a prestação de serviços está prevista na Conta Financeira **3.02.01.03.01.0013 – DESPESAS COM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** e Projeto **4.04.047 – CONTRATOS DE SERVIÇOS INFORMÁTICA** do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2024.

VI – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1. Pela aquisição dos equipamentos, com licença de uso, o **IATE** pagará à empresa vencedora do processo licitatório a importância descrita na proposta comercial, por meio de boleto ou depósito bancário, em até 10 (dez) dias após a instalação e homologação da funcionalidade dos equipamentos adquiridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.
- 6.2. Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o **IATE** pagará mensalmente à empresa contratada, a importância descrita na proposta comercial, por intermédio de boleto ou depósito bancário, a ser pago em até 10 (dez) dias no mês subsequente a manutenção, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **VICE - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do **IATE**.
- 6.3. Os pagamentos constantes dos itens 6.1 e 6.2 somente serão realizados nos dias pactuados se a nota fiscal for entregue, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento à **DIRETORIA FINANCEIRA**, devidamente atestada pela **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do **IATE**.
- 6.4. O **IATE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos caso a documentação suficiente e necessária para a efetivação do pagamento, a ser apresentada pela empresa contratada, não atenda adequadamente às exigências e recomendações estabelecidas no presente instrumento.
- 6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.
- 6.6. No valor dos equipamentos e serviços de manutenção estão inclusos os impostos, frete, transporte, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre os equipamentos fornecidos e serviços contratados, conforme legislação vigente na data de assinatura do contrato.

VII – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. A entrega dos equipamentos, objeto do Edital, bem como a instalação destes, deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo, devidamente justificado pela empresa contratada e acatado pelo **IATE**.

- 7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Iate Clube de Brasília, localizado no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Setor de Clubes Esportivos Norte, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.800-120, e instalados nos locais indicados no projeto de instalação apresentado pela licitante, conforme descrito no subitem 13.2.2 do Termo de Referência.
- 7.3. É vedado à empresa contratada desinstalar ou alterar o(s) local(is) do(s) equipamento(s) sem o prévio e exposto consentimento do **IATE**, sendo que, em regra, a instalação deverá seguir o projeto apresentado pela licitante.
- 7.4. A instalação dos equipamentos e da solução fornecida deverá ser executada por técnicos devidamente capacitados e certificados pelo fabricante.
- 7.5. Os equipamentos fornecidos deverão possuir peças e acessórios que permitam a sua fixação em tetos e paredes, sendo que o custo das peças e acessórios para instalação são de responsabilidade exclusiva da licitante e deverão compor a proposta de preço.
- 7.6. A empresa contratada deverá entregar todos os acessórios necessários, kits de instalação, softwares, cabos, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização da solução.
- 7.7. Deverá ser fornecido, pela empresa contratada, fonte de alimentação com tensão de operação entre 110/220V (Bivolt) ou, em caso de equipamento com somente uma voltagem, essa deverá ser 220V.
- 7.8. Deverá ser elaborado pela empresa contratada um As Built das instalações efetuadas, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas da rede, tais como, mas não se restringindo à:
 - a) Mapa de localização (área, prédio, posição na planta) de todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões, bem como, caso aplicável, nome, IP ou identificador do equipamento;
 - b) Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;
 - c) Listagem das configurações dos equipamentos.

VIII – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. O recebimento dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que a aceitação dependerá da análise dos mesmos, para verificação de suas conformidades com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

IX – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1. A empresa contratada deverá garantir o funcionamento do(s) equipamento(s) e se obriga a conservá-lo(s), na forma da modalidade de atendimento contratada.

- 9.2. A manutenção corretiva prestada pela empresa contratada inclui a substituição de peças quando necessário, seja em decorrência de defeito de fabricação, descarga atmosférica, atos provenientes de condições da natureza ou desgaste natural.
- 9.3. O fornecimento de energia elétrica, ativos de rede LAN e WAN necessário para interconexão dos sistemas, será de responsabilidade exclusiva do **IATE**.
- 9.4. O **IATE** se obriga a assegurar aos técnicos da empresa contratada o livre acesso ao(s) equipamento(s), plantas, dados técnicos e documentação que for absolutamente necessária à regular prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

X – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 10.1. A empresa contratada deverá executar a transferência do conhecimento sobre os equipamentos, configuração realizada e processos de monitoramento para a equipe de tecnologia do **IATE**, de forma presencial e/ou online, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo da solução.
- 10.2. Preferencialmente, o(s) instrutor(es) devem possuir certificação técnica comprovada, emitida pelo fabricante da solução.
- 10.3. A empresa contratada deverá fornecer certificado de participação do treinamento aos participantes que frequentarem pelo menos 70% (setenta por cento) da carga horária do treinamento.
- 10.4. É parte integrante do escopo do treinamento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução.

XI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo, ao seu término, ser prorrogado anualmente, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura inicial do contrato, condicionado à manifestação formal, por escrito, da empresa contratada e aprovação do **IATE** pela continuidade ou descontinuidade do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término de sua vigência.
- 11.2. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com a concordância das partes, vedada a alteração do objeto.

XII – DO GESTOR DO CONTRATO

- 12.1. A **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** será a responsável pela gestão do contrato, e terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO VII** do Edital Convocatório.
- 12.2. O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VIII** do Edital Convocatório.

12.3. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus postos.

XIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas de técnica e preço, atendidas as exigências da licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver alcançado a maior pontuação e, conseqüentemente, apresentado as melhores condições, que serão analisadas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado. Disso, resultará a classificação das proponentes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100, conforme segue:

ITEM	AVALIAÇÃO <u>TÉCNICA</u>	NOTA
01	Sistema Gerenciador	Nota Máxima – 10 pontos
02	Eficiência da solução corporativa Wireless ofertada e Projeto de instalação	Nota Máxima – 5 pontos
03	Funcionalidades adicionais às mínimas exigidas	Nota Máxima – 10 pontos
04	Garantia e suporte dos equipamentos	Nota Máxima – 10 pontos
ITEM	AVALIAÇÃO <u>DE PREÇO</u>	NOTA
05	Valor Global da Contratação	Nota Máxima – 65 pontos
TOTAL		100 PONTOS

13.2. Os itens acima serão avaliados e deverão obedecer às especificações e os critérios conforme segue:

13.2.1 **Sistema Gerenciador:** A avaliação será realizada de acordo com os critérios de acesso ao sistema gerenciador, período habilitado para uso e período de atualização do sistema (software ou aplicativo) gerenciador, podendo ser atribuído no máximo 10 (dez) pontos.

CRITÉRIO	ITEM	PONTOS
Acesso do sistema	Em nuvem com acesso via web e aplicativo	3 (três) pontos
	Em nuvem com acesso via web	2 (dois) pontos
	Local (desktop)	1 (um) ponto
Licença de uso	Perpétua	4 (quatro) pontos
	Superior a 5 anos	2 (dois) pontos
	De 3 a 5 anos (período do contrato)	1 (um) ponto
Atualização de software	Perpétua	3 (três) pontos
	Durante a vigência do contrato	1 (um) ponto

13.2.2 **Eficiência da solução corporativa Wireless ofertada e Projeto de Instalação:** A proponente deverá apresentar proposta técnica detalhada e portfólio com todas as especificações da solução corporativa de conectividade sem fio proposta, de forma que comprove possuir velocidade, capacidade, eficiência e segurança compatíveis com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

A proponente deverá, ainda, apresentar Projeto de Instalação, contendo layout detalhado dos pontos onde os equipamentos serão instalados e suas respectivas conexões, bem como os recursos de hardware e software a serem utilizados nos equipamentos, podendo ser atribuído no máximo 5 (cinco) pontos. Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Melhor proposta técnica	5 (cinco) pontos
Segunda melhor proposta técnica	3 (três) pontos
Abaixo da segunda melhor proposta técnica	1 (um) ponto
Para as licitantes que não apresentarem o solicitado neste item ou não atenderem ao mínimo exigido para sua avaliação	0 (zero) pontos

13.2.2.1 Os participantes da licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no Clube, mediante agendamento de vistoria *in loco*, com termo de visita técnica devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento da visita, que fará parte da proposta a ser apresentada e deverá ser inserido no envelope de proposta técnica.

13.2.2.2 Para que a proposta seja considerada válida, deverá conter um mapa, desenho ou esquema indicando o local de instalação dos equipamentos (cada local com o respectivo modelo a ser instalado), as respectivas distâncias estimadas entre os equipamentos ou a estimativa média de cobertura (em metros) de cada equipamento a ser instalado, de forma que seja possível mensurar se os equipamentos e localidades propostos serão suficientes para a cobertura da área mínima estipulada no Termo de Referência.

13.2.3. Funcionalidades adicionais das exigidas neste termo: Será atribuído no máximo 10 (dez) pontos ao licitante que ofertar funcionalidades adicionais às mínimas exigidas e descritas nos capítulos III e IV do Termo de Referência.

13.2.3.1 Entende-se como funcionalidades adicionais, mas não se limitando à: o suporte e fonte de alimentação, o suporte de agregação de links, o nível de proteção dos equipamentos, a potência máxima de transmissão dos rádios, dentre outras.

As funcionalidades adicionais serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIO	ITEM	PONTOS
Suporte de entrada e fonte de alimentação	Fonte de alimentação PoE e suporte de entrada PoE	3 (três) pontos
	Fonte de alimentação padrão e suporte de entrada PoE	2 (dois) pontos
	Fonte de alimentação e entrada padrão	1 (um) ponto
Suporte de agregação de link (LACP)	Presente	2 (dois) pontos
	Ausente	1 (um) ponto
Potência máxima de transmissão do rádio	Mais do que 25 dBm	3 (três) pontos
	de 11 a 24 dBm	2 (dois) pontos
	até 10 dBm	1 (um) ponto

Proteção	IP68 ou superior	2 (dois) pontos
	IP67 ou inferior	1 (um) ponto

- 13.2.4. **Garantia e suporte dos equipamentos:** Será atribuído no máximo 10 (dez) pontos ao licitante que ofertar o maior prazo de garantia dos equipamentos, **sendo o prazo mínimo exigido de 36 (trinta e seis) meses**, e que efetive o suporte técnico necessário e com celeridade.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIO	PRAZO	PONTOS
Garantia dos equipamentos	Superior a 60 meses	3 (três) pontos
	De 37 a 60 meses	2 (dois) pontos
	36 meses (mínima)	1 (um) ponto
Troca de equipamentos danificados	Em até 3 dias	4 (quatro) pontos
	De 4 a 5 dias	3 (três) pontos
	De 6 a 7 dias	2 (dois) pontos
	De 8 a 10 dias	1 (um) ponto
Configuração de equipamentos	Em até 4 horas	3 (três) pontos
	De 5 a 6 horas	2 (dois) pontos
	De 7 a 8 horas	1 (um) ponto

13.2.4.1 Estão incluídos na garantia dos equipamentos, quando necessário, a manutenção, reparos, peças e substituição dos equipamentos em caso de defeitos ou mal funcionamento.

13.2.4.2 A licitante que ofertar prazo de garantia inferior a 36 (trinta e seis) meses terá sua proposta comercial desclassificada, visto que o prazo mínimo de garantia dos equipamentos são 36 meses.

- 13.2.5. **Valor global da contratação:** Será atribuído no máximo 65 (sessenta e cinco) pontos ao licitante que ofertar o menor valor global pela solução corporativa de *Wireless*.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Melhor proposta de preço	65 (sessenta e cinco) pontos
Segunda melhor proposta de preço	50 (cinquenta) pontos
Terceira melhor proposta de preço	45 (quarenta e cinco) pontos
Abaixo da terceira melhor proposta de preço	40 (quarenta) pontos

13.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.3.1. Após análise das Propostas Técnicas e de Preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NP)$$

onde:

NF= é a Nota Final do Proponente;

NT = é a Nota da Proposta Técnica do Proponente;
NP = é a Nota da Proposta de Preço do Proponente.

13.3.2. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

XIV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A contratação resultante da licitação proporcionará a revitalização da estrutura tecnológica de rede sem fio do Iate Clube de Brasília e trará maior confiabilidade e segurança na comunicação de dados, voz e imagens.

14.2. É vedado à empresa contratada transferir, sublocar, subconceder e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes do contrato a ser firmado, sob pena de rescisão, com aplicação de multa.

14.3. A inadimplência da empresa contratada quanto aos impostos, taxas e encargos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços, não transferem ao **IATE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital ou restringir a regularização dos serviços.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO PEREIRA DE MESQUITA
Vice - Diretor de Tecnologia e Inovação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

Declaração no seguinte teor: Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital da Concorrência nº 13/2024 e seus anexos.

DA PROPOSTA TÉCNICA

I – SISTEMA GERENCIADOR

1.1 Especificar os critérios de acesso ao sistema gerenciador, período habilitado para uso e período de atualização do sistema (software ou aplicativo) gerenciador, nos termos contidos no item 13.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

II - EFICIÊNCIA DA SOLUÇÃO CORPORATIVA WIRELESS OFERTADA E PROJETO DE INSTALAÇÃO

2.1 Apresentar proposta técnica detalhada e portfólio com todas as especificações da solução corporativa de conectividade sem fio proposta, de forma que comprove possuir velocidade, capacidade, eficiência e segurança compatíveis com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência;

2.2 Apresentar Projeto de Instalação, contendo layout detalhado dos pontos onde os equipamentos serão instalados e suas respectivas conexões, bem como os recursos de hardware e software a serem utilizados nos equipamentos;

2.3 Para que a proposta seja considerada válida, deverá conter um mapa, desenho ou esquema indicando o local de instalação dos equipamentos (cada local com o respectivo modelo a ser instalado), as respectivas distâncias estimadas entre os equipamentos ou a estimativa média de cobertura (em metros) de cada equipamento a ser instalado, de forma que seja possível mensurar se os equipamentos e localidades propostos serão suficientes para a cobertura da área mínima estipulada do Termo de Referência.

III - FUNCIONALIDADES ADICIONAIS DAS EXIGIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 Especificar as funcionalidades adicionais às mínimas exigidas e descritas nos capítulos III e IV do Termo de Referência, nos termos contidos no item 13.2.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

IV - GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1 Citar o prazo de garantia dos equipamentos ofertados, **sendo o prazo mínimo exigido de 36 (trinta e seis) meses;**
- 4.2 Especificar o prazo para troca dos equipamentos danificados, durante a garantia ofertada, nos termos contidos no item 13.2.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.3 Especificar o prazo para configuração dos equipamentos ofertados, nos termos contidos no item 13.2.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

V – OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 A empresa deverá declarar que tem condições de fornecer os equipamentos e executar os serviços com qualidade para todos os sócios do **IATE**.
- 5.2 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

Declaração no seguinte teor: Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital da Concorrência nº 13/2024 e seus anexos.

DA PROPOSTA DE PREÇO

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação de todos os equipamentos ofertados e dos serviços contratos, com preço unitário, total e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre os equipamentos e acessórios, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário e indispensável para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – PRAZO DE VALIDADE

4.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes da proposta de preço.

V – DECLARAÇÃO DO EDITAL

5.1. Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do Edital e seus anexos.

VI - OUTRAS OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

6.1. Para confecção da proposta de preço, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 13/2024**, destinada à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO**, que o Sr.(a) _____, responsável da proponente licitante _____, compareceu às dependências do Iate Clube de Brasília nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para a elaboração das propostas e o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 13/2024, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 13/2024 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POINT E GESTÃO TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ n° 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° _____ SSP/DF e CPF n° _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade n°. _____, e CPF n°. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição, por parte do **IATE**, de equipamentos *access point*, incluindo a prestação de serviços de implantação do sistema, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos tecnológicos da solução.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 13/2024**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: Pelo fornecimento dos equipamentos e serviços prestados, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (valor por extenso), sendo R\$ _____ (valor por extenso) pela aquisição dos equipamentos e R\$ _____ (valor por extenso) pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos tecnológicos da solução, a ser adimplido em conformidade com os parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor total referente a aquisição dos equipamentos será realizado por meio de boleto ou depósito bancário, em até 10 (dez) dias após a instalação e homologação da funcionalidade dos equipamentos adquiridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o **IATE** pagará mensalmente à empresa contratada, a importância descrita na proposta comercial, por intermédio de boleto ou depósito bancário, a ser pago em até 10 (dez) dias no mês subsequente a manutenção, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **VICE - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos constantes nos parágrafos anteriores somente serão realizados nos dias pactuados se a nota fiscal for entregue, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o pagamento à **DIRETORIA FINANCEIRA**, devidamente atestada pela **VICE – DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

Parágrafo Quarto: O **IATE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos caso a documentação suficiente e necessária para a efetivação do pagamento, a ser apresentada pela empresa contratada, não atenda adequadamente às exigências e recomendações estabelecidas no presente instrumento.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Sexto: No valor dos equipamentos e serviços de manutenção estão inclusos os impostos, frete, transporte, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre os equipamentos fornecidos e serviços contratados, conforme legislação vigente na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, bem como a instalação destes, deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo, devidamente justificado pela empresa contratada e acatado pelo **IATE**.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues no Iate Clube de Brasília, localizado no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Setor de Clubes Esportivos Norte, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.800-120, e instalados nos locais indicados no projeto de instalação apresentado pela licitante.

Parágrafo Segundo: É vedado à **CONTRATADA** desinstalar ou alterar o(s) local(is) do(s) equipamento(s) sem o prévio e expresso consentimento do **IATE**, sendo que, em regra, a instalação deverá seguir o projeto apresentado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A instalação dos equipamentos e da solução fornecida deverá ser executada por técnicos devidamente capacitados e certificados pelo fabricante.

Parágrafo Quarto: Os equipamentos fornecidos deverão possuir peças e acessórios que permitam a sua fixação em tetos e paredes, sendo que o custo das peças e acessórios para instalação são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá entregar todos os acessórios necessários, kits de instalação, softwares, cabos, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização da solução.

Parágrafo Sexto: O recebimento dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que a aceitação dependerá da análise dos mesmos, para verificação de suas conformidades com as especificações contidas.

Parágrafo Sétimo: A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento dos equipamentos e se obriga conservá-los.

Parágrafo Primeiro: A manutenção corretiva prestada pela **CONTRATADA** inclui a substituição de peças quando necessário, seja em decorrência de defeito de fabricação, descarga atmosférica, atos provenientes de condições da natureza ou desgaste natural.

Parágrafo Segundo: O fornecimento de energia elétrica, ativos de rede LAN e WAN necessário para interconexão dos sistemas, será de responsabilidade exclusiva do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: O **IATE** se obriga a assegurar aos técnicos da empresa contratada o livre acesso ao(s) equipamento(s), plantas, dados técnicos e documentação que for absolutamente necessária à regular prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Quarto: O **IATE** se obriga a assegurar aos técnicos da **CONTRATADA** o livre acesso aos equipamentos, plantas, dados técnicos e documentação que for absolutamente necessária à regular prestação dos serviços de manutenção.

Parágrafo Quinto: Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta feira das 8h às 18h, exceto feriados, podendo ser *on site* ou remoto.

Parágrafo Sexto: A SLA de atendimento deverá ter início de atendimento em até 12 (doze) horas úteis após a abertura do chamado, exceto nos casos de incidentes de prioridade alta (mais de 30% de antenas sem funcionar) que, nestes casos, deverão ter início em até 02 (duas) horas úteis após a abertura do chamado.

Parágrafo Sétimo: O prazo máximo para solução do chamado pela **CONTRATADA** é de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Oitavo: Os atendimentos que demandem visitas locais, terão seus prazos de SLA acrescidos do tempo de deslocamento.

Parágrafo Nono: Na prestação de serviços de manutenção está incluída a reposição de peças e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA SEXTA – ATENDIMENTO: A **CONTRATADA** manterá um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou qualquer outra hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se por força deste instrumento a atender todas as especificações e orientações constantes do presente contrato, bem como as previsões contidas no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Concorrência nº 13/2024, sem prejuízo das seguintes obrigações:

Parágrafo Primeiro: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IATE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **IATE**.

Parágrafo Segundo: Cumprir com todas as exigências impostas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Fornecer os equipamentos ofertados e suporte técnico, que deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e certificados pelo fabricante.

Parágrafo Quinto: Manter um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou qualquer outra hipótese.

Parágrafo Sexto: Observar durante a realização do trabalho todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, enfim todas as normas a que esteja submetido o **IATE**.

Parágrafo Sétimo: Executar as atividades necessárias para o cumprimento integral do objeto contratado, utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis.

Parágrafo Oitavo: Promover, de imediato, as substituições daqueles funcionários que, a critério do **IATE**, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica de atendimento ao objeto do presente contrato.

Parágrafo Nono: Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas solicitadas pelo **IATE**, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato

Parágrafo Décimo: Disponibilizar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas solicitadas pelo **IATE**, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com o **IATE**.

Parágrafo Décimo Segundo: É vedado à **CONTRATADA** cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transportes, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, exceto no caso de haver concordância expressa da **IATE**.

Parágrafo Décimo Terceiro: Após a instalação dos equipamentos pela **CONTRATADA**, a mesmo se compromete a configurar os equipamentos em até ____ (por extenso) horas.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos com as seguintes especificações e funcionalidades:

- a) Especificações e funcionalidades descritas na proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O IATE compromete-se a colaborar para o desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Solicitar da **CONTRATADA** e de seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Parágrafo Segundo: Honrar com os valores pactuados.

Parágrafo Terceiro: Efetuar, quando necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto: Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste contrato e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

Parágrafo Quinto: Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços contratados, que exijam a manifestação do IATE.

Parágrafo Sexto: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

Parágrafo Sétimo: Garantir o livre acesso às dependências do IATE aos profissionais da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas de acesso ao clube, bem como adequadamente solicitado e justificado.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o IATE e a **CONTRATADA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **IATE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo, se solicitado pelo **IATE**, apresentar as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na efetiva entrega dos equipamentos, até o trigésimo dia de atraso, com base no valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV –Rescisão contratual;

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto contrato, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO: A VICE - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO será a responsável pela gestão deste contrato, e terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, ANEXO VII do Edital.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no ANEXO VIII do Edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do IATE ou de seus prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO: A CONTRATADA deverá executar a transferência do conhecimento sobre os equipamentos, configuração realizada e processos de monitoramento para a equipe de tecnologia do IATE, de forma presencial e/ou online, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo da solução.

Parágrafo Primeiro: Preferencialmente, o(s) instrutor(es) devem possuir certificação técnica comprovada, emitida pelo fabricante da solução.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação do treinamento aos participantes que frequentarem pelo menos 70% (setenta por cento) da carga horária do treinamento.

Parágrafo Terceiro: É parte integrante do escopo do treinamento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA deverá fornecer o certificado de garantia dos equipamentos válido por ____ (por extenso), a contar da data da efetiva entrega dos equipamentos.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia, caso haja vícios, falhas técnicas ou danos nos equipamentos, a respectiva troca deverá ser realizada no prazo de até ____ (por extenso) dias corridos, sendo que todas as despesas inerentes à realização da troca dos equipamentos correrão por parte da **CONTRATADA**, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo, ao seu término, ser prorrogado, anualmente, mediante competente termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** e aprovação da **IATE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término de sua vigência.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO: O **IATE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável na prestação do serviço;
- d) Razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITO DE REGRESSO: O **IATE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, podendo o **IATE** reter a quantia devida dos pagamentos vincendos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à **CONTRATADA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO IX** do Edital Convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A **CONTRATADA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresse conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do **IATE**.

Parágrafo Único: É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga dos equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, que é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

RODRIGO PEREIRA DE MESQUITA
Vice – Diretoria de Tecnologia e Inovação

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO VII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor do contrato nº ____/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POIN COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o Vice – Diretor de Tecnologia e Inovação Sr. **RODRIGO PEREIRA DE MESQUITA**, que ficará incumbido de acompanhar toda execução do contrato e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO VIII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O Vice – Diretor de Tecnologia e Inovação do Iate Clube de Brasília no uso das atribuições que lhe confere o Termo de Designação de Gestor do Contrato, anexo VII.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº ____/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POIN COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o empregado (a) Sr.(a) _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

RODRIGO PEREIRA DE MESQUITA
Vice – Diretor de Tecnologia e Inovação

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

RAZÃO SOCIAL, qualificação completa, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACCESS POIN COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato nº ____/2024 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2024.

PARTE RECEPTORA

